

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 102/2023

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- l° Tania Borges Araujo Presidente
- 2° Shirley Yitzchetz Secretária
- 3° Eliane Cenci Membro
- 4° Eduardo Ramos Toneli Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Fis Rub

P.M.C.
Fis _______

REGISTRA-SE

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Av.Gaspar Dutra — S/N — CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 — e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br
CLÁUDIA-MT

Ofício Nº 059/2023/SMAS Cláudia/MT, 18 de abril de 2023.

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra, s/nº

CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT.

Assunto: Contratação de Empresa para Realização de Avaliação

Psicossocial.

Solicito que se faça a abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL, DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Fonte	1500
Dotação	457

• Fiscal: Shaiana Hattje;

• Suplente Fiscal: Cleide Santana Alves Santos.

MONICA FÁTIMA DEPRA Secretaria Assistência Social de Cláudia-MT

Fis Rub



CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 391/2023

Data: 18/04/2023

Situação: Em digitação

Valor total R\$ 2.400,00

Estrutura administrativa 1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Descrição:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL, DOS CANDIDATOS DO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

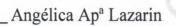
Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57643	00056825	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL, DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.	Un	20,00	R\$ 120,0000	R\$ 2.400,00
						Total:	R\$ 2,400,00

CLÁUDIA, 18 de Abril de 2023

JUCINEI CORREIA DA LUZ CPF: 522. 49

N.L. JAJAJJAAAA JAJEAJAA

Dialan d de



Psicóloga/Psicoterapeuta CRP 18/03365

Orçamento

Angélica Apa Lazarin - Equilíbrio consultoria

CNPJ: 30.737.739/0001-41 Telefone (66) 99673-2499

Para: Prefeitura Municipal de Cláudia

CNPJ: 01.310.499/0001-04

FIS RUB

Assunto: contratação da empresa para realização da avaliação psicossocial, dos candidatos do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

Valor da avaliação psicológica por candidato R\$120,00 reais.

Cláudia, 17 de abril de 2023.



Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO (EXAMES) PSICOSSOCIAL, DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CLÁUDIA – MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: ANGÉLICA APARECIDADA LAZARIN 05085017170

CNPJ: 30.737.739/0001/41

End.: Avenida Gaspar Dutra, nº 10A, Centro, Cláudia - MT

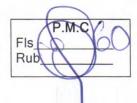
VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 24 de Abril de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipa





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia-MT

CONTRATO Nº 040/2023

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa ANGELICA APARECIDA
LAZARIN 05 0, inscrita no CNPJ n° 30. 1-41, situada na Avenida Gaspar Dutra, nº
10A, na cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pelo seu proprietário, ANGÉLICA APARECIDA
LAZARIN, brasileira, empresária, inscrita no RG sob nº 2
-70, residente e domiciliado na cidade de Cláudia - MT, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de Direito
Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01. 04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro,
nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sro. ALTAMIR KURTEN brasileiro, agente
político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas
especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE
1.1- O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO (EXAMES) PSICOSSOCIAL, DOS CANDIDATOS DO
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
CLÁUDIA - MT, conforme Dispensa de Licitação nº 014/2023, conforme quantidades e

Valor Itens Un VI. Unit. Seq. Código TCE Quant. total

CONTRATAÇÃO 00056825

especificações descritas abaixo:

EMPRESA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL, DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA Un SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

20,00 R\$ 120,00

Total:

R\$ 2.400,00

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

FIS

2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os servicos deverão ser executados após a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhar a nota de empenho ao fornecedor, sendo que este deverá realizar o agendamento e a execução do procedimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Requisição de compra.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

3.2 - O pagamento referente à prestação do serviço será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 15 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas, devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

3.3 - O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO







Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia-MT

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.2 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 6.2.1 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2 o cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 o falecimento do contratado;
- 6.2.4 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

7.2 - DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(457) 07.001.08.243.009.2044.3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica/Secretaria Municipal De Assistência Social





Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia-MT

FONTE 1,500,000000

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais-inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinamo presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas,

> de Abril de 2023. Cláudia - M

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA **Altamir Kurten** Prefeito Municipal

ANGELICA APARECIDA-LAZARIN Angélica Aparecida Lazarin **EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

NOME: Eliane Cenci

CPF:026.

Portugido Ramos Ton elli. NOME: Eduardo Ramos Tonelli

CPF: 066.



Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **Angélica Aparecida Lazarin 05085017170**, inscrita no **CNPJ: 30.737.739/0001-41**, iniciar a Prestação de Serviço de Avaliação (Exames) Psicossocial, dos candidatos do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia – MT, conforme Dispensa de Licitação nº 014/2023.

Cláudia - MT, 25 de Abril de 2023

Prefeito Municipal

